



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ____ Vara Cível da
Comarca de Ibitinga/SP.

11R 200704101300 256.01.2007.002033-6

Inicial

Execução Fiscal

P.M.E.T. IBITINGA X ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA

O MUNICÍPIO DE IBITINGA (PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP), por seu representante legal, mandato anexo, vem, com fulcro na Lei n.º 6.830 de 22.09.1980, mui respeitosamente, a presença de V. Exa., propor à presente **EXECUÇÃO FISCAL**, à vista da inclusa Certidão de Dívida Ativa, que faz parte integrante desta, contra:

Devedor : **ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA**

Endereço – Rua Orville Russi, 187

Natureza do Débito – cumprimento da decisão proferida no TC 800209/122/99 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que decidiu pela condenação do ex-Prefeito Roosevelt Antônio de Rosa, determinando a devolução da importância adiante mencionada.

Valor Total - **R\$ 42.032,41 (Quarenta e dois mil e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**, sendo dito valor, atualizado até o dia 30/06/2004, conforme consta da Certidão de Dívida Ativa anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Em razão do seguinte:

Decidiu o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos autos do TC 800209/122/99, irregulares os recebimentos mensais relativamente aos vencimentos percebidos pelo então Prefeito Municipal do exercício de 2000, culminando com a condenação do ex-Prefeito na restituição aos cofres públicos municipais, da quantia de R\$ 42.032,41 (quarenta e dois mil trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

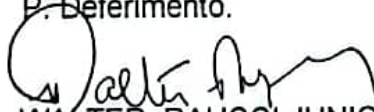
A sentença do TCE, da qual não cabe mais qualquer recurso administrativo, determina que o Poder Executivo atual tome e adote as providências, visando à cobrança do débito e, esta, deve estar inscrita em dívida ativa conforme propõe a Secretaria Geral daquele Tribunal.

Requer assim, se digne Vossa Excelência, ordenar a citação do devedor, ou quem de direito, para no prazo de 05 (cinco) dias, saldar o débito fiscal, supra apontado, atualizado monetariamente com os acréscimos legais, verba honorária que for arbitrada, custas processuais e demais cominações legais, ou após garantida a execução na forma do disposto no art. 9.º da Lei n.º 6.830/80, propor os embargos cabíveis, sob pena de penhora ou arresto de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando, se necessário, a realização de diligências nos termos do art. 172, parágrafo 2.º do Código de Processo Civil Brasileiro, prosseguindo-se o feito até final.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova permitidos em direito, sem exceções.

Dá-se à causa, o valor de R\$ 42.032,41 (quarenta e dois mil trinta e dois reais e quarenta e um centavos), para efeito de alçada.

Termos em que,
P. Deferimento.


WALTER RAUCCI JUNIOR
OAB/SP. 68.922



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da comarca de Ibitinga - S.P.
2ª Vara Judicial.

Rua Prudente de Moraes, nº 570 - Fórum Dr. Aderson
Perdigão Nogueira.

CEP 14.940-000 - Fone (016) 242-2112.

Cartório do 2º Ofício Cível.

CARTA AR - a ser retirada pela parte

Ibitinga, 7 de maio de 2.007.

processo nº 96/07

Prezado(a) Senhor (a):

Pela presente, passada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 96/07, movida por A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA contra ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA e por este ofício cível, por esta, CITO Vossa Senhoria por todo o conteúdo e para os fins constantes da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, valendo citação até final, sob pena de revelia, bem assim para que, **no prazo de cinco dias**, efetue o pagamento de seu débito no valor de R\$ 42.032,41 acrescido de juros, honorários advocatícios e demais acréscimos legais, ou então nomeie bens para garantia do juízo, SOB PENA DE PENHORA. *DESPACHO: Vistos, Cite(m)-se para que no prazo de cinco dias, efetue(m) o pagamento do débito, ou então, em igual prazo, nomeie(m) bens para garantia do juízo, sob pena de penhora. Em havendo pagamento sem a propositura de embargos, fixo os honorários do (a) procurador(a) do (a) exequente em dez por cento do valor do débito. Int. Ib., 11/01/2007 (a.) Rodrigo de Oliveira Carvalho, Juiz de Direito.*

Atenciosamente.

RONALDO AMORIM RIBEIRO SILVA
Diretor de Serviço
assina por ordem do(a) MM. Juiz(a)
Prov. nº 004/89.

Ilmo.(a). Sr.
ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA
RUA ORVILE RUSSI, 187
IBITINGA-SP

*retirei o
original
Daltm*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

AR D.A.

PREENCHER COM LETRA DE FOLHA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE _____

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
ROSEVET ANTONIO DE LOSA

ENDEREÇO / ADRESSE
R. DRUILE RUSSI, 187

CEP / CODE POSTAL
14.510.000

CIDADE / LOCALITE
Ibitinga

UF
SP

PAIS / PAYS
BRA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DETERMINACION
Placa de Exatidão Fiscal -

Assinatura do remetedor / Signature du receveur
Flacim.º 096/07 - 2ª Vara

Assinatura do receptor / Signature du receveur
Zelina Nicora

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
18/07/07

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE
 EMS

CARRIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO
AC Ibitinga

DATA DE ENTREGA / DATE DE LIVRACION
18 JUL 2007

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
DRISPI

7524203-0 FCMH3115 114 x 186 mm

Miguel Landim, 333 - Caixa Postal 51
: (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001
do de São Paulo
45 321 460/0001-50



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Comarca de Ibitinga - SP
Fórum Dr. Aderson Perdigão Nogueira
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga - S.P.
Cartório do 2º Ofício Cível

R. Prudente de Moraes, 570 - Centro- Ibitinga/SP - CEP: 14940-000 - Telefone: (16)3342-2112 - Fax: (16)3342-5404

Processo nº 236.01.2007.002033-6/000000-000

Ordem nº 96/2007

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA

Requerido: ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) , Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA move em face de ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução (R\$ 42.032,41) na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(à) executado(a). (o oficial de justiça deverá obedecer a ordem de fls. 16, cuja cópia segue anexa, para a realização de penhora ou arresto).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente e, de que este Juízo funciona na R. Prudente de Moraes, 570 - Centro- Ibitinga/SP - CEP: 14940-000.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Ibitinga, em 05 de agosto de 2008. Eu, _____, (SUELI PEDRO), Escrevente, digitei. Eu, _____, (RONALDO AMORIM R. DA SILVA), Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Assad

Guia: 321491 - R\$ 11,84

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. *Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Comarca de Ibitinga - SP
Fórum Dr. Aderson Perdigão Nogueira
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga - S.P.
Cartório do 2º Ofício Cível

R. Prudente de Moraes, 570 - Centro- Ibitinga/SP - CEP: 14940-000 - Telefone: (16)3342-2112 - Fax: (16)3342-5404

Processo nº 236.01.2007.002033-6/000000-000
Ordem nº 96/2007

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA

Requerido: ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) , Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA move em face de ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA, proceda a PENHORA ou ARRESTO EM BENS do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução (R\$ 42.032,41) na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(à) executado(a). (o oficial de justiça deverá obedecer a ordem de fls. 16, cuja cópia segue anexa, para a realização de penhora ou arresto).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente e, de que este Juízo funciona na R. Prudente de Moraes, 570 - Centro- Ibitinga/SP - CEP: 14940-000.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Ibitinga, em 05 de agosto de 2008. Eu Sueli Pedro, (SUELI PEDRO), Escrevente, digitei. Eu, Ronaldo Amorim R. da Silva, (RONALDO AMORIM R. DA SILVA), Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Assad


Carga: 3308

Guia: 321491 - R\$ 11,84

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.


Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329º caput e 331.

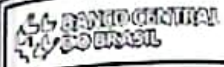
CERTIDÃO:- Certifico que devolvo o presente a Cartório
haja vista que não veio anexa a cópia da " ordem de fln
16 para realização da penhora " que consta no Mandado.
Dou Fé. Ib/SP., 14/10/2008.


ASSAD S. SAAB JÚNIOR
Oficial de Justiça

CERTIDÃO:- Certifico que dirigi-me ao endereço in-
dicado ,digo nesta comarca e deixei de Penhorar bens
do executado Roosevelt Antoniode Rosa em razão de não
ter encontrado. Fui informado no endereço onde o mesmo
atualmente reside R. Orville Russi nº 187 J. Eldorado,
que ali reside "de favor" na casa de Zelinda Elza Nicol
e que não possui bens imóveis, móveis ou quaisquer ou-
tros. Assim sendo, devolvo a seus fins. Dou Fé. Ib/SP.
25/11/2008 .".

Ao Oficial
01=R\$ 11,84


ASSAD S. SAAB JÚNIOR
Oficial de Justiça

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RARIBEIRO segunda-feira, 03/08/2015
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20150002396300
Data/Horário de protocolamento:	03/08/2015 13h24
Número do Processo:	96/2007
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14032 - 2ª VARA JUDICIAL DE IBITINGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	GLARISTON RESENDE (Protocolizado por RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICÍPIO DE IBITINGA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
624.129.738-49 :ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA	57.981,90	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

32
0

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150002396300
Número do Processo:	96/2007
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juizo:	14032 - 2ª VARA JUDICIAL DE IBITINGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	GLARISTON RESENDE (Protocolizado por RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	MUNICÍPIO DE IBITINGA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

624.129.738-49 - ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA
 Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2015 13:24	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	57.981,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/08/2015 19:22
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2015 13:24	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	57.981,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/08/2015 05:39
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

33
20


Retornar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência


Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	Juan F. B. Agência padre
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MUNICÍPIO DE IBITINGA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>	
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>	
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/>	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

37
E

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RARIBEIRO quarta-feira, 08/06/2016
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20160002086452
Data/Horário de protocolamento:	08/06/2016 10h44
Número do Processo:	96/2007
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14032 - 2ª VARA JUDICIAL DE IBITINGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	EJUBP.GLARISTONR (Protocolizado por EJUBP.RARIBEIRO)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICIPIO DE IBITINGA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
624.129.738-49 :ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA	57.981,90	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

39
E

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário
 Minutas | Ordens Judiciais | Contatos de J. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair
 ejubp.raribeiro
 terça-feira,
 14/06/2016

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160002086452
Número do Processo:	96/2007
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14032 - 2ª VARA JUDICIAL DE IBITINGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	EJUBP.GLARISTONR (Protocolizado por EJUBP.RARIBEIRO)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICIPIO DE IBITINGA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

624.129.738-49 - ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/06/2016 10:44	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	57.981,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/06/2016 20:15

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/06/2016 10:44	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	57.981,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/06/2016 04:52

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Usar IF e agência padrão
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MUNICIPIO DE IBITINGA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="checkbox"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="checkbox"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E PENHORA

Processo Físico nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 236.2016/013717-7

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
RUA ORVILLE RUSSI, 187 - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Glariston Resende,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE**, os bens que **guarnecem a residência**, descrevendo-os e se, o caso, efetivar a penhora para garantia da satisfação do débito, no valor de **R\$-R\$-57.981,90**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos.Fls. 41/43: Expeça-se mandado de constatação.Após, com a juntada do mandado, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 15 de dezembro de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 14194 - R\$-70,65

Advogado: Dr(a). José Domingos Soares de Pardi

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO LUCAS PASCOAL MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K000000VJCO.

PM
96/07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

529

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E PENHORA

Processo Físico nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 236.2016/013717-7

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
RUA ORVILLE RUSSI, 187 - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Glariston Resende,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE**, os bens que **guarnecem a residência, descrevendo-os e se, o caso, efetivar a penhora para garantia da satisfação do débito, no valor de R\$-R\$-57.981,90**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos.Fls. 41/43: Expeça-se mandado de constatação.Após, com a juntada do mandado, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 15 de dezembro de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

DILIGÊNCIA: Guia nº 14194 - R\$-70,65

Advogado: Dr(a). José Domingos Soares de Pardi

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO LUCAS PASCOAL MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K000000VJCO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

57
20

DESPACHO

Processo Físico nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Glariston Resende

Vistos.

Fls. 56:

1) Verifique, a serventia, junto ao Sistema Renajud, se o veículo descrito às fls. 53, ainda encontra-se em nome do executado. Em caso positivo, proceda-se o bloqueio de circulação.

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação. Providencie, a exequente, o recolhimento de diligências ao Oficial de Justiça.

2) Esclareço que a pesquisa de matrículas de imóveis junto ao Sistema ARISP, poderá ser feita diretamente pela parte interessada, através do site (www.arisp.com.br), seguindo as orientações ali existentes.

Prossiga-se. Int.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GLARISTON RESENDE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K00000014BVQ.

58
20



Restrições Ju
Veículos Aut

Seja bem vindo,

Sair

JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA

TJSP

09/03/2018 • 11h 52' 09" • 09:43

Restrições

Designações



Você está em:

RENAJUD

Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

CYE6815

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CYE6815	SP	FIAT/UNO MILLE SMART	2000	2001	ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Sector de Autarquias Sul, Quadra 1,
Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 -

Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA
03/2018 - 11:52:35

59
20

Dados do Veículo

Placa	CYE6815	Ano Fabricação	2000	Ano Modelo	2001
Chassi	9BD15808814189095	Marca/Modelo	FIAT/UNO MILLE SMART		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA	CPF/CNPJ	624.129.738-49
Endereço	R ORVILLE RUSSI, Nº 00187, , JD ELDORADO - IBITINGA - SP, CEP: 14940-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

2018

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA

09/03/2018 - 11:52:50

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CYE6815	Ano Fabricação	2000	Ano Modelo	2001
Chassi	9BD15808814189095	Marca/Modelo	FIAT/UNO MILLE SMART		

Restrições RENAVAM

RESTRICA_O_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA	
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	00034062520088260236	
Juiz Inclusão	ERICA MATOS TEIXEIRA LIMA	CPF	033.4XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	REINALDO DE PAULA RAMOS	CPF	064.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/11/2017	

60
4

61

20

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Proprietário: JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA
 03/2018 - 11:53:31

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IBITINGA
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA
Nº do Processo	96/2007

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CYE6815	SP	FIAT/UNO MILLE SMART	ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA	Circulação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Dívida Ativa nº: 1
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa
CPF: 624.129.738-49
Valor do Débito: R\$ 57.981,90 - Atualizado até: 10/02/2015
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 236.2018/009656-5

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA, CPF 624.129.738-49, RUA ORVILLE RUSSI, 187, Jardim Eldorado, CEP 14940-000, Ibitinga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). GLARISTON RESENDE,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do seguinte veículo: Marca/Modelo Fiat/Uno Mille Smart, placas CYE 6815, Ano de Fab/Modelo: 200/2001, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 18 de outubro de 2018. Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 91.213 - R\$ 77,10

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todos os diligências". Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacato: funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e perícias poderão realizar-se no período de férias funcionais onde as houver, e nos feriados em dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observando o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



65)
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO LUCAS PASCOAL MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 0K00000019FLV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

67

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:
Classe - Assunto:
Divida Ativa nº:
Requerente:
Requerido:

0002033-90.2007.8.26.0236
Execução Fiscal - Atos Administrativos
1
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Roosevelt Antonio de Rosa

Valor do Débito:
Oficial de Justiça:
Mandado nº:

CPF: 624.129.738-49
R\$ 57.981,90 - Atualizado até: 10/02/2015
(0)
236.2018/009656-5

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA, CPF 624.129.738-49,
RUA ORVILLE RUSSI, 187, Jardim Eldorado, CEP 14940-000, Ibitinga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). GLARISTON RESENDE,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à PENHORA e AVALIAÇÃO do seguinte veículo: Marca/Modelo Fiat/Uno Mille Smart, placas CYE 6815, Ano de Fab/Modelo: 200/2001, bem como à INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à INTIMAÇÃO do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 18 de outubro de 2018. Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 91.213 - R\$ 77,10

Art. 103, III, da NCJG: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências". Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo em a quem lhe esteja prestando serviço. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desobediência: Funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331-Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal Art. 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO LUCAS PASCOAL MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K0000019FLV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Elza Zavitoski Massola (28669)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2018/009656-5 dirigi-me ao endereço constante do mandado, e aí sendo, procedi a penhora e avaliação do veículo indicado, conforme auto em anexo. Feita a penhora, Intimei Roosevelt Antonio de Rosa da penhora feita, do que bem ciente ficou, aceitando cópia do auto de penhora e firmando o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 18 de dezembro de 2018.

Ao Oficial de Justiça
Condução R\$77,10

68

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELZA ZAVITOSKI MASSOLA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K0000001AVPB.

AUTO DE Penhora e Avaliação
 Processo 0002033-90.2007
 Mandado 9656-5
2ª VARA Cível

Aos 17 do mês de dezembro, de 2018, na rua Osvaldo Ruzi, 187, cidade de Ibitinga, Comarca de Ibitinga, SP, onde me encontrava em diligência, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, para dar cumprimento ao Respeitável mandado expedido na Ação de Execução Fiscal em que é Autor: C. Prefeitura Mun. Est. Sup. Ibitinga e Requerido: Rosevelt A. de Rosa procedi penhora e Avaliação dos bens a seguir descritos: 01 veículo Fiat Uno Mille Smart placas CYE-6815, ano 2000, modelo 2001, estado compatível com o ano, arto e avaliado por R\$ 4000,00.

A seguir, nomeei fiel depositário do(s) bem(ns) penhorado, ao sr. Rosevelt A. de Rosa, em decreto supra

o qual aceitou o encargo e prometeu bem e fielmente cumpri-lo, ficando ciente que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do M.M Juiz de Direito da _____ desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O Oficial de Justiça: [Assinatura]
 Depositário: [Assinatura]

[Assinatura]

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: IVAN MORENO FERRARI
12/2020 - 16:32:46

Veículo/Informações RENAVAL

Placa Anterior	CYE6815	Ano Fabricação	2000
Marca/Modelo	9BD15808814189095	Ano Modelo	2001

Restrições RENAVAL

RESTRIÇÃO_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	00034062520088260236
Juiz Inclusão	ERICA MATOS TEIXEIRA LIMA	CPF	033.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	REINALDO DE PAULA RAMOS	CPF	064.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/11/2017

dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	96/2007
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF	081.3XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	09/03/2018

dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	10055134420168260236
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CARLOS ALBERTO BARBOSA FERIAN	CPF	325.5XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	28/08/2018

dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	00045810520188260236
Juiz Inclusão	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA GOMES	CPF	337.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ALINE CAMPESAN MOURAO	CPF	227.6XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	14/05/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjstj.us.br

74
L

DESPACHO

Processo nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wellington Barizon

Vistos.

1) Nomeio o leiloeiro ADRIANO PIOVEZAN FONTE, do sistema “LANCE JUDICIAL”, Website <http://www.lancejudicial.com.br>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para realizar a alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos em epígrafe (fls. 69), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado.

Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, a ser designado também pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo.

Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (artigo 687, § 5º, do CPC).

Expeça-se edital.

Fixo, desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no

Processo nº 0002033-90.2007.8.26.0236 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON BARIZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.us.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K0000001SUD5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

25
20

ato, não se incluindo no valor do lance.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.

Valendo este despacho como officio, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009.

2) Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 10 dias, acerca das datas designadas.

3) Intimem-se.

Ibitinga, 24 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON BARIZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K0000001SUD5.

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

77
(

MEMORANDO NOS AUTOS Nº 0002033-90.2007.8.26.0236

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

IVAN MORENO FERRARI
Qua, 21/07/2021 14:33
Para: lancejudicial (priscilla@lancejudicial.com.br)

👍 ↶ ↷ → ...

principais folhas dos aut...
104 KB

Processo FÍSICO nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa

Prezado Sr. ADRIANO PIOVEZAN FONTE,

Por meio deste, em atendimento ao determinado nos autos do processo DIGITAL, em epígrafe, comunico sua nomeação como leiloeiro e solicito às providências necessárias no sentido de proceder à designação de data para realização do leilão. Seguem anexos: despacho, mandado de avaliação do veículo para análise.

Obs.; Resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Att.



IVAN MORENO FERRARI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cartório da 2ª Vara Cível de Ibitinga/SP
Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro - Ibitinga/SP- CEP: 14940-103
Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 225
E-mail: ivanf@tjsp.jus.br

Responder | Encaminhar

79
5.

107

GIOVANA MARTINELI DOS SANTOS CARVALHO

Enviado em:

IVAN MORENO FERRARI
quinta-feira, 5 de agosto de 2021 15:03
GIOVANA MARTINELI DOS SANTOS CARVALHO
ENC: NOMEADO NOS AUTOS Nº 0002033-90.2007.8.26.0236
principais folhas dos autos 0002033-90.2007.8.26.0236.pdf

Para:

Assunto:

Anexos:



IVAN MORENO FERRARI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor de Apoio da 2ª Vara Cível de Ibitinga/SP

Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro - Ibitinga/SP- CEP: 14940-103

Telefone: (16) 3342-2112 - Ramal 225

E-mail: ivanf@tjsp.jus.br

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de julho de 2021 21:39

Para: IVAN MORENO FERRARI <ivanf@tjsp.jus.br>

Assunto: IBITINGA - 2 OFICIO CIVEL <ibitinga2cv@tjsp.jus.br>; nomeacoes@lancejudicial.com.br

<nomeacoes@lancejudicial.com.br>

Assunto: ENC: NOMEADO NOS AUTOS Nº 0002033-90.2007.8.26.0236

AVISO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Recebemos o recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências determinadas.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza
Gerente - Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 - (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 3m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=V5KICPWSaTw>

De: IVAN MORENO FERRARI [<mailto:ivanf@tjsp.jus.br>]

Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:33

Para: lance judicial (priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: NOMEADO NOS AUTOS Nº 0002033-90.2007.8.26.0236
Prioridade: Alta

Processo FÍSICO nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa

Prezado Sr. ADRIANO PIOVEZAN FONTE,

Por meio deste, em atendimento ao determinado nos autos do processo DIGITAL, em epígrafe, comunico sua nomeação como leiloeiro e solicito às providências necessárias no sentido de proceder à designação de data para realização do leilão. Seguem anexos: despacho, mandado de avaliação do veículo para análise.

Obs.; Resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Att.



IVAN MORENO FERRARI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cartório da 2ª Vara Cível de Ibitinga/SP
Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro - Ibitinga/SP- CEP: 14940-103
Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 225
E-mail: ivanf@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

206 F04.21.0015691-3 21/02/21 15:45:23

Processo nº 0002033-90.2007.8.26.0236

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** move em face de **ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA**, vem, permissão máxíma vênha, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1º e 2º Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **12/11/2021 às 13h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 13h e 35min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendidos os bens pelos maiores lances ofertados, desde que acima de **60%** do valor da avaliação.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Ibitinga, 24 de agosto de 2021

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de Intimação do executado **ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA**. O Dr. Wellington Barizon, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0002033-90.2007.8.26.0236** em que **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **12/11/2021 às 13h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 13h e 35min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendidos os bens pelos maiores lances ofertados, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP nº 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br - LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Orville Russi, 187, Ibitinga - SP, 14940-000.

DÉBITOS: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625,

de 03 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 135 do Código Penal.

POSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação de edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO FIAT UNO MILLE SMART, placa CYE6815, ano 2000, modelo 2001, estado compatível com o ano.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo Fiat Uno Mille Smart, ano 2000, modelo 2001.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre o bem móvel no auto de penhora e avaliação expedido nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para dez/18.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Itatinga, 24 de agosto de 2021.


Dr. Wellington Barizon
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itatinga- SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
 Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
 Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wellington Barizon

Vistos.

- 1) Nesta data procedi a assinatura do edital de leilão (fls. 82/84).
- 2) Afixe-se uma via no local público de costume do Edifício do Fórum.

3) Ciência, às partes das datas do praceamento: 1ª praça designada para o dia 09/11/2021 às 00:00 horas e se encerrará dia 12/11/2021 às 13:35 horas, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/12/2021 às 13:35 horas (todos horários de Brasília-DF), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% (sessenta por cento) da avaliação. O leilão será eletrônico, devendo os interessados acessarem o seguinte sítio: www.lancejudicial.com.br. Nada Mais.

Int.

Ibitinga, 15 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON BARIZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K0000001UBFS.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO - 1ª E 2ª PRAÇAS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª Vara
Cível da Comarca de Ibitinga - SP**

Processo(s) Nº 0002033-90.2007.8.26.0236

Partes envolvidas:
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Roosevelt Antonio de Rosa**

Em 08 de dezembro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 753 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

- Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.
- Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.
- O bem penhorado possui debito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferencia da propriedade será necessario a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial



Adriano Piovezan Fonte
LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683-0AB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE IBITINGA
Rua Tiradentes, Nº 519 - Ibitinga-SP - CEP 14940-118
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO-OFÍCIO

Processo Físico nº: 0002033-90.2007.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Atos Administrativos
Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Requerido: Roosevelt Antonio de Rosa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Alves da Motta

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo FIAT/UNO MILLE SMART, placas CYE6815.

Nomeio o leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP nº 550, do sistema "LANCE JUDICIAL", Website <http://www.lancejudicial.com.br>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para realizar a alienação judicial eletrônica dos bens penhorados nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado.

Esclareço que caberá a parte exequente proceder nos termos do artigo 799 do CPC, quanto às necessárias intimações.

Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definido no edital pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo.

O executado, assim como as demais pessoas indicadas no artigo 889 do CPC, terão ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO ALVES DA MOTTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K0000002D17J



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE IBITINGA
Rua Tiradentes, Nº 519 - Ibitinga-SP - CEP 14940-118
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Expeça-se edital.

Fixo desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no ato, não se incluindo no valor do lance.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, no caso de bem imóvel, conforme o artigo 130, § único, do CTN.

Tratando-se de veículo a ser levado a hasta pública, deverá o sr. leiloeiro realizar prévia consulta junto ao órgão de trânsito, a fim de verificar todas as despesas que recaem sobre o bem (multas, impostos, taxas, etc), as quais constarão expressamente do edital, juntamente com a observação de que, se existentes, ficarão a cargo do arrematante.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- em caso de alienação de veículos, ficam vedados lances de forma parcelada.

Valendo esta decisão como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009.

Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 30 dias, acerca das datas designadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE IBITINGA
Rua Tiradentes, Nº 519 - Ibitinga-SP - CEP 14940-118
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Ibitinga, 30 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO ALVES DA MOTTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0002033-90.2007.8.26.0236 e o código 6K0000002017J